



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Informação Jurídica nº 105/2018

Interessado: A Comissão de Constituição e Justiça

Proposição: Projeto de lei ordinária nº 79/2018

Assunto: Altera a Lei nº 2.183, de 29 de outubro de 2018

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ALTERA LEI QUE AUTORIZOU OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE E DE LEGALIDADE. PARECER PELA CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de lei ordinária de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que visa alterar a Lei nº 2.183/2018, que autorizou a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

2. A proposição veio acompanhada de justificativa, memorando da Assessoria de Planejamento e cópia de e-mail, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

3. Diante da determinação da Comissão de Constituição e Justiça, os autos vieram a esta Procuradoria para análise, conforme permite o art. 70 do Regimento Interno.

É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

4. A proposição tem por objetivo realizar alterações na Lei nº 2.183/2018, de forma a adequá-la às exigências da instituição financeira estatal federal.

5. Da análise das alterações propostas, não se vislumbra vício de legalidade ou de inconstitucionalidade.

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



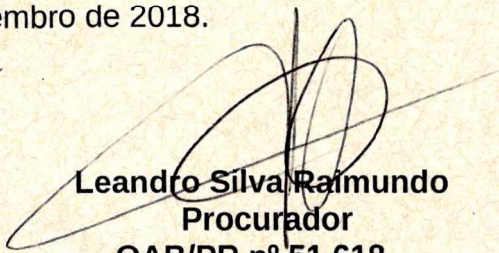
CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, opina-se pela continuidade da tramitação.

7. Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Pitanga, 7 de novembro de 2018.


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618